

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.820/93

Instalação de uma Farmácia no
Terminal Rodoviário de Presi
dente Prudente.

Autor Vereador: MANOEL MARQUES
DE MENDONÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, obrigado a abrir concorrência com o Edital de Chamamento a interessados para a instalação de uma farmácia em uma das salas existentes no Terminal Rodoviário.

Art. 2º A concorrência será realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
21 de outubro de 1993.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 24/10/93
Jornal: Folha da Região
Neide
SECAD/DSG.